PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 17 de setembro de 2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 17/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

DECRETO Nº 018/2026: Pregoeiro(a) Marcone Renato de Melo

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 237.405,64 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass_____

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo e pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 018/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 065/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/ , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/ .

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.
9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.
9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.
9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.6. Empresas brasileiras;
9.25.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. º 065/2023.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas
12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.
13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.
13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com, e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

20.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/

20.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

20.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

20.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

20.14.1. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo V – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Senador Modestino Gonçalves/MG, 24 de agosto de 2026.

Marcone Renato de Melo
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	ANDADOR ADULTO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 BARRAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL, ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 130 KG E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	unidade	8	447,09	3.576,68
0002	ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL, FIXO E DOBRÁVEL, COM RODAS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TUBO DE AÇO, LARGURA APROXIMADA DE 0,43 M, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 0,36 M, ALTURA REGULÁVEL DE 0,55 M A 0,66 M E PESO APROXIMADO DE 1,9 KG POR PEÇA.	unidade	8	244,07	1.952,52
0003	ANEL FLEXÍVEL PARA EXERCÍCIOS DE PILATES E FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM EVA, COM 2 PEGADORES, DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 3 CM.	unidade	10	85,71	857,05
0004	APALPADOR MANUAL PARA AURICULOTERAPIA, COM MECANISMO DE MOLA, DESTINADO À LOCALIZAÇÃO DE PONTOS AURICULARES, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO DE PRECISÃO.	unidade	10	58,37	583,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0005	APARELHO DE ELETROTERAPIA COM 4 CANAIS INDEPENDENTES, COM CORRENTES TENS, FES E CORRENTE RUSSA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 5 HZ A 250 HZ, DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE ELETROESTIMULAÇÃO TERAPÊUTICA.	unidade	2	2.126,34	4.252,67
0006	APARELHO TENS/FES PORTÁTIL COM 2 CANAIS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220 V E BATERIA DE 9 V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,8 X 14,8 X 5 CM, PESO APROXIMADO DE 240 G, ACOMPANHADO DE 2 CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO DE DUAS VIAS, 4 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5 X 3 CM E 1 MALETA DE TRANSPORTE.	unidade	2	1.149,50	2.298,99
0007	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 100 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,5 X 29,5 X 3,2 CM, VISOR LCD E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CR2032 OU EQUIVALENTE.	unidade	50	193,72	9.686,00
0008	BALANÇO PROPRIOCEPTIVO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 1020, COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 38 X 38 CM.	unidade	4	751,75	3.007,00
0009	BAMBOLÊ PARA RECREAÇÃO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO EM ATIVIDADES MOTORAS.	kit	30	41,52	1.245,45
0010	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, COM ELASTICIDADE DE 30% A 40%, SUPERFÍCIE QUE PERMITA CIRCULAÇÃO DE AR E DIMENSÕES DE 5 CM X 5 M.	unidade	15	58,54	878,10
0011	BARRA PARALELA DUPLA PARA FISIOTERAPIA, COM PLATAFORMA DE 3 M DE COMPRIMENTO E 0,80 M DE LARGURA, CORRIMÃOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PISO COM REVESTIMENTO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E DIVISÃO ABDUTORA CENTRAL REMOVÍVEL.	unidade	2	6.472,34	12.944,67
0012	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL COM SISTEMA MAGNÉTICO, 8 NÍVEIS DE CARGA, PAINEL COM INDICAÇÃO DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E ODÔMETRO, ESTRUTURA EM AÇO E ABS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 145 X 59 X 101,5 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG.	unidade	1	4.677,83	4.677,83
0013	BIOMBO TRIPLO PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, FACES EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 175 CM E PESO APROXIMADO DE 4 KG.	unidade	4	600,17	2.400,66
0014	BOCAL DE ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM SHAKER, LAVÁVEL E ADEQUADO AO USO TERAPÊUTICO.	unidade	50	63,25	3.162,50
0015	BOLA COM CRAVOS, DIÂMETRO NOMINAL DE 5 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO, DESTINADA A EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO E ESTIMULAÇÃO SENSORIAL.	unidade	10	9,06	90,60
0016	BOLA LISA PARA PROPRIOCEPÇÃO, CONFECCIONADA EM PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 5,5 CM, DESTINADA A EXERCÍCIOS MOTORES E ESTIMULAÇÃO MANUAL.	unidade	15	44,55	668,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass_____

0017	BOLA PARA PILATES, COR ROXA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE ADEQUADO AO USO TERAPÊUTICO.	unidade	20	83,75	1.675,00
0018	BOLA PARA PILATES TIPO ORANGE BALL, CONFECCIONADA EM VINIL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 26 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG.	unidade	15	44,31	664,65
0019	BOLA TIPO FEIJÃO PARA PILATES E FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA ANTIESTOURO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 45 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG.	unidade	5	110,69	553,45
0020	BOLSA DE GEL TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 15 CM, COMPOSTA POR FILME MULTICAMADAS E GEL COM AGENTE ANTICONGELANTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS.: COMPOSIÇÃO: FILME: CAMADAS DE POLIAMIDA/POLIETILENO INTERNAMENTE E POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA. GEL: POLÍMERO VINILICO, TEA, CONSERVANTE E AGENTE ANTICONGELANTE. COM PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS	unidade	20	30,64	612,70
0021	BOMBA PARA INFLAR BOLA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM, AGULHA DE 4 CM, MANGUEIRA	unidade	15	47,63	714,38
0022	CADEIRA DE RODAS ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL EM DUPLO X TUBULAR, PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 6 POLEGADAS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO DE PÉS REGULÁVEIS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG.	unidade	4	1.758,79	7.035,16
0023	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, RODAS TRASEIRAS DE 20 POLEGADAS COM PNEU INFLÁVEL, RODAS DIANTEIRAS DE 6 POLEGADAS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PÉS ARTICULÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG.	unidade	2	3.478,33	6.956,66
0024	CADEIRA EXTENSORA E FLEXORA PARA ANILHAS, ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA A EXERCÍCIOS DE EXTENSÃO E FLEXÃO DE JOELHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 140 X 60 X 100 CM E PESO APROXIMADO DE 28 KG.	unidade	2	5.391,28	10.782,56
0025	CANELEIRA 2KG COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO DANDO MAIS CONFORTO AO TORNOZELO.	par	50	66,56	3.328,00
0026	CANELEIRA DE 1 KG POR PEÇA, VENDIDA EM PAR, CONFECCIONADA EM NYLON REFORÇADO COM REVESTIMENTO VINÍLICO, PREENCHIMENTO INTERNO PARA ATINGIR A CARGA NOMINAL E FECHAMENTO EM VELCRO. CANELEIRA DE 2 KG POR PEÇA, VENDIDA EM PAR, CONFECCIONADA EM NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	par	50	47,92	2.396,00
0027	CANELEIRA DE 3 KG POR PEÇA, VENDIDA EM PAR, CONFECCIONADA EM NYLON REFORÇADO, COM	par	50	79,12	3.955,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

	FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO				
0028	CANELEIRA DE 4 KG POR PEÇA, VENDIDA EM PAR, CONFECCIONADA EM NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	par	50	92,72	4.635,75
0029	CANELEIRA DE 5 KG POR PEÇA, VENDIDA EM PAR, CONFECCIONADA EM NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL E ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	par	15	113,53	1.702,95
0030	CANETA APLICADORA PARA LASERTERAPIA, COM EMISSÃO DE 904 NM, POTÊNCIA DE PICO NOMINAL DE 70 MW, CONFECCIONADA EM METAL E POLÍMERO TÉCNICO:	unidade	4	2.062,25	8.249,00
0031	CANETA APLICADORA PARA LASERTERAPIA, COM EMISSÃO INFRAVERMELHA DE 830 NM, POTÊNCIA NOMINAL DE 30 MW, CONFECCIONADA EM METAL E POLÍMERO TÉCNICO	unidade	3	2.006,50	6.019,50
0032	COLCHONETE PARA EXERCÍCIOS, CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL, REVESTIDO COM CAPA IMPERMEÁVEL EM NAPA OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, SEM ZÍPER, COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 1,20 X 60 X 4 CM.	unidade	50	83,39	4.169,25
0033	CONJUNTO COM 5 BANQUETAS DE MADEIRA PARA RPG, COM SUPERFÍCIES ANTIDERRAPANTES, COMPOSTO POR PEÇAS NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 18 X 32 CM, 47 X 25 X 32 CM, 59 X 32 X 32 CM, 69 X 39 X 32 CM E 80 X 46 X 32 CM.	conjunto	3	1.448,17	4.344,50
0034	CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL, COMPRIMENTO NOMINAL DE 2,75 M.	unidade	15	53,67	805,05
0035	CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, COR PRETA, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM E 10 METROS DE COMPRIMENTOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM EXTREMIDADES ACABADAS PARA EMPUNHADURA	unidade	10	200,00	2.000,00
0036	CUNHA DE ESPUMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 X 50 X 50 CM, CONFECCIONADA EM ESPUMA RESISTENTE E REVESTIDA EM COURINO.	unidade	8	157,15	1.257,20
0037	CUNHA DE ESPUMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 60 X 60 CM, CONFECCIONADA EM ESPUMA DENSIDADE D23 OU EQUIVALENTE E REVESTIDA EM COURINO.	unidade	8	178,00	1.424,00
0038	CUNHA DE ESPUMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 50 X 50 CM, CONFECCIONADA EM ESPUMA DENSIDADE D23 OU EQUIVALENTE E REVESTIDA EM COURINO.	unidade	8	225,02	1.800,16
0039	DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM: ESPECIFICAÇÃO: COM BOMBA DE AR; DIÂMETRO: 34 CM. APLICAÇÃO: USADO EM EXERCÍCIOS FUNCIONAIS OU EM EXERCÍCIOS DE 1FISIOTERAPIA	unidade	10	121,00	1.209,95
0040	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA: ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO E 1,30 M DE LARGURA, E 51 CM DE ALTURA; PESO SUPORTADO: ATÉ 200 KG; APLICAÇÃO: UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, QUE APRESENTEM DIFICULDADES PARA DEITAR-SE NO SOLO OU MANTER-SE SENTADOS	unidade	2	1.677,44	3.354,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0041	ELETRODO AUTOADESIVO REDONDO, DIÂMETRO DE 3 CM, REUTILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, EMBORRACHADO E AUTOADESIVO	unidade	40	39,95	1.598,00
0042	ELETRODO AUTOADESIVO RETANGULAR, DIMENSÕES DE 10 X 5 CM, REUTILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, EMBORRACHADO E AUTOADESIVO.	unidade	20	44,93	898,60
0043	ELETRODO DE SILICONE PARA APLICAÇÃO DE CORRENTES TERAPÊUTICAS, DIMENSÕES DE 10 X 5 CM.	unidade	20	45,00	900,00
0044	ELETRODO DE SILICONE PARA APLICAÇÃO DE CORRENTES TERAPÊUTICAS, DIMENSÕES DE 3 X 5 CM.	unidade	20	35,95	719,00
0045	ESCADA DE CANTO COM RAMPA PARA FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CORRIMÃO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCADA DE 1,37 X 0,79 X 1,62 M E DA RAMPA DE 1,37 X 0,79 X 1,60 M.	unidade	1	3.784,17	3.784,17
0046	ESPALDAR TIPO BARRA DE LING, SEM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,39 M DE ALTURA, 0,87 M DE LARGURA E 0,52 M DE COMPRIMENTO.	unidade	2	1.002,20	2.004,40
0047	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA ADULTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, COM DISPLAY DE CONTROLE DE VELOCIDADE, CHAVE DE SEGURANÇA, MONITOR ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO DE VELOCIDADE, DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS E BATIMENTOS, ALIMENTAÇÃO 120 V.	unidade	1	4.512,59	4.512,59
0048	EXERCITADOR MANUAL PARA DEDOS, MÃO E ANTEBRAÇO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR MOLAS OU EQUIVALENTE, CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE E RESISTÊNCIA NOMINAL DE 3,2 KG, EQUIVALENTE APROXIMADO A 7.0 LBS.	unidade	15	118,25	1.773,75
0049	EXERCITADOR PARA PÉS E TORNOZELO, CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO, MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA E PESO APROXIMADO DE 1,8 KG.	unidade	5	241,00	1.205,00
0050	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, RESISTÊNCIA FRACA, COR AMARELA, COMPRIMENTO DE 1,50 M.	unidade	50	23,59	1.179,25
0051	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, RESISTÊNCIA MÉDIA, COMPRIMENTO DE 1,50 M.	unidade	20	42,80	856,00
0052	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, RESISTÊNCIA SUPER FORTE, COR CINZA, COMPRIMENTO DE 1,50 M.	unidade	50	34,58	1.729,00
0053	FITA PARA TREINAMENTO SUSPENSO, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, COM TRAVAS, ARGOLAS METÁLICAS E MOSQUETÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,90 M COM ALONGADOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG.	unidade	4	253,28	1.013,12
0054	GEL CONDUTOR AZUL PARA ULTRASSOM, TENS, FES, ELETROCARDIOGRAMA-GALÃO DE 5KG	galão	8	60,95	487,60
0055	GONIÔMETRO EM PVC 35 CM PARA MEDIR ANGULAÇÃO DA AMPLITUDE ARTICULAR: EQUIPAMENTO QUE AVÁLIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES. GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0¨ A 360¨.	unidade	10	46,66	466,55

0056	HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE FORÇA 5 A 40 KG FISIOTERAPIA: ESPECIFICAÇÕES: ANATÔMICO, COMPOSTO POR PLÁSTICO PP E MOLAS DE AÇO, INTENSIDADE VARIÁVEL: 10 A 40 KG.	unidade	20	29,54	590,80
0057	IMOBILIZADOR DE PUNHO E MÃO LADO ESQUERDO OU DIREITO: ESPECIFICAÇÕES: ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESPIRÁVEL, FECHOS ADERENTES FABRICADO EM 50% POLIACETAL 25% NYLON 25% POLIÉSTER, TAMANHO 34CM DE ALTURA, DIMENSÕES: 12CM ATÉ 28CM, . LADO A COMBINAR	unidade	20	62,76	1.255,10
0058	JUMP 32 MOLAS: ESPECIFICAÇÃO: CAMA ELÁSTICA MINI JUMP; 32 MOLAS PROFISSIONAL; SUPORTA USUÁRIOS COM PESO DE ATÉ 150 KG; ESTRUTURA CINZA; LONA COR PRETA; COM 6 PÉS; COM SAPATAS DE BORRACHAS 32 MOLAS; DIMENSÕES MÍNIMA DO PRODUTO: DIÂMETRO DE 96 CM E ALTURA DE 17CM.	unidade	4	522,24	2.088,94
0059	KETTLEBELL COM PESO NOMINAL DE 6 KG, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO, AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU VINÍLICO, BASE ESTÁVEL E ALÇA INTEGRADA.	unidade	10	180,64	1.806,40
0060	KETTLEBELL COM PESO NOMINAL DE 8 KG, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO, AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU VINÍLICO, BASE ESTÁVEL E ALÇA INTEGRADA.	unidade	8	242,07	1.936,52
0061	KIT BOLEADOR DE METAL PONTA DUPLA, CONTENDO 4 UNIDADES, MEDIDAS APROX. 1º BOLEADOR MEDINDO 1,7 CM E 1CM, 2º 1,5CM E 0,8CM, 3º 1,1CM E 0,7CM; 4º 0,6CM E0,4CMM E 0,7CM,	unidade	8	48,00	384,00
0062	KIT COM 10 CONES DEMARCATÓRIOS FLEXÍVEIS, TIPO CHAPÉU CHINÊS, CONFECCIONADOS EM POLÍMERO FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 19 CM E ALTURA APROXIMADA DE 4,5 CM.	kit	20	58,66	1.173,10
0063	KIT COM 3 EXTENSORES ELÁSTICOS PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS E MÃOS, CONFECCIONADOS EM SILICONE, CONTENDO RESISTÊNCIAS DE 3 KG, 4 KG E 5 KG.	kit	15	122,24	1.833,60
0064	KIT COM 5 PARES DE HALTERES EMBORRACHADOS DE 1 KG A 5 KG E SUPORTE TIPO TORRE EXPOSITOR PARA 10 HALTERES, TOTALIZANDO 30 KG.	kit	5	1.134,09	5.670,43
0065	KIT DE CANETA PROPRIOCEPTIVA PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, COMPOSTO POR CANETA APLICADORA, PONTEIRAS COMPATÍVEIS, PILHAS OU BATERIA E CARREGADOR, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO OFERTADO.	kit	5	812,34	4.061,68
0066	KIT DE HALTERES LINGUAIS, CONTENDO PEÇAS DE 15 G, 25 G E 50 G.	kit	15	138,45	2.076,68
0067	KIT FUNCIONAL COM 8 ARGOLAS DE AGILIDADE, CADA UMA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 42 CM, ACOMPANHADO DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE.	unidade	15	139,50	2.092,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

0068	KIT LASERPULSE PORTABLE + CANETA DE LASER VERMELHO 660NM - MODELO: LASERPULSE PORTABLE, ENTRADA: BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA; PROBE P4: LASER INFRAVERMELHO 808NM; MODO: CONTÍNUO E PULSADO NOS PROBE 1, 2, 3, 4, 6 E 7; MODO: PULSADO NO PROBE 5; FREQUÊNCIA: 1 A 25 (COM INCREMENTO DE 1HZ), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 E 20000 HZ ±5%; FREQUÊNCIA DO PROBE 5: 10KHZ; DIMENSÕES: 19,9X13,9X4,25CM (LXPXA); PESO: 395G; PESO POR PROBE: 190G; APRESENTA ANVISA: O laser terapêutico é um dispositivo de radiação de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia. Possui ação anti-inflamatória, ação circulatória, antálgica e regenerativa. Indicado para: - Analgesia - Processo inflamatório - Cicatrização tecidual - Reabilitação traumato-ortopédica	unidade	2	3.296,27	6.592,53
0069	KIT PARA CIRCUITO FUNCIONAL, COMPOSTO POR 6 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS COM 5 NÍVEIS, 3 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 3 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO, 6 PRATOS DEMARCATÓRIOS E 1 ESCADA DE AGILIDADE COM 5 METROS.	kit	20	308,74	6.174,80
0070	KIT PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, COMPOSTO POR 1 BARRA TUBULAR OCA DE 120 CM, 2 BARRAS TUBULARES OCAS DE 40 CM, 6 PRESILHAS E ANILHAS EMBORRACHADAS, SENDO 2 UNIDADES DE 1 KG, 2 DE 2 KG, 2 DE 3 KG, 2 DE 4 KG E 2 DE 5 KG.	kit	5	776,89	3.884,45
0071	KIT PARA FORTALECIMENTO DE PUNHO, DEDOS E MÃOS, COMPOSTO POR 5 ACESSÓRIOS COM RESISTÊNCIAS AJUSTÁVEIS OU COMPLEMENTARES, DESTINADO A EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E FORTALECIMENTO.	kit	15	71,52	1.072,80
0072	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA. Potência de 150W	unidade	8	140,57	1.124,52
0073	MASSAGEADOR PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL: Equipado com quatro formas diferentes de cabeça de massagem, pistola de massagem tem quatro engrenagens ajustáveis para relaxamento muscular. velocidade do motor: 7.4v 3600 +/- 200 rpm.	unidade	8	168,03	1.344,24
0074	MEIA BOLA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, COM BASE ESTÁVEL, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTIESTOURO, ALÇAS EXTENSORAS E PÉS ANTIDERRAPANTES, DESTINADA A EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO.	unidade	5	355,58	1.777,90
0075	MINI BICICLETA CICLOERGÔNOMETRO DOBRAVEL COM MONITOR.: Cicloergômetro Exercício Sentado para Fisioterapia.	unidade	5	391,38	1.956,90
0076	MINI CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL 150 KG + DVD	unidade	3	612,52	1.837,56
0077	REANIMADOR MANUAL PARA VENTILAÇÃO PULMONAR ASSISTIDA, INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, REUTILIZÁVEL, COM BALÃO AUTOINFLÁVEL, MÁSCARA FACIAL COMPATÍVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO À FONTE DE OXIGÊNIO, COMPONDO CONJUNTO COMPLETO PARA USO.	unidade	3	271,80	815,40

0078	RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO: ESPECIFICAÇÃO: RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO; CROMADA; CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA; RODA AJUSTÁVEL EM ALTURA E RAIO DA MANOPLA REGULÁVEL; MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RODA COM DIMENSÃO DE 70 CM DIÂMETRO.	unidade	5	2.082,63	10.413,13
0079	ROLO EXERCITADOR DE PUNHO, MONTADO EM SUPORTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM ROLO EM MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA E ROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA COM EMPUNHADURA DE MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 15 X 19 CM E PESO APROXIMADO DE 2 KG.	unidade	15	300,00	4.500,00
0080	ROLO MEIA-LUA PARA POSICIONAMENTO EM FISIOTERAPIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D26, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 26 X 26 CM.	unidade	10	222,95	2.229,45
0081	ROLO PARA POSICIONAMENTO EM FISIOTERAPIA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D23, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 30 CM.	unidade	10	224,14	2.241,35
0082	ROLO SÓLIDO PROPRIOCEPTIVO, CONFECCIONADO EM EVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 92 X 14 CM.	unidade	8	280,51	2.244,08
0083	TATAME EM EVA, DUPLA FACE, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE EM AMBOS OS LADOS, DIMENSÕES DE 50 X 50 X 2 CM E ESPESSURA DE 20 MM.	unidade	50	183,42	9.170,75

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A aquisição de material permanente e de consumo para os serviços especializados em fisioterapia é medida imprescindível para garantir a continuidade e a qualificação do atendimento prestado aos pacientes da rede pública municipal de saúde. Essa iniciativa assegura a manutenção dos processos terapêuticos, a efetividade dos tratamentos de reabilitação e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos, contribuindo para a promoção da saúde e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

3.2. No contexto de Senador Modestino Gonçalves/MG, onde o serviço de fisioterapia atende parcela significativa da população em tratamento de reabilitação motora, neurológica e ortopédica, a disponibilidade de equipamentos e materiais adequados assume papel estratégico para assegurar que todos os pacientes tenham acesso a atendimento de qualidade. A insuficiência desses itens comprometeria seriamente a continuidade dos tratamentos e poderia agravar os quadros clínicos dos usuários, prejudicando os resultados terapêuticos.

3.3. O Município não dispõe de acervo próprio suficiente de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para atender, de forma integral e contínua, a demanda crescente pelo serviço de fisioterapia. Torna-se, portanto, indispensável a aquisição desses itens junto a fornecedores especializados, aptos a atender à demanda diversificada, observando os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos pela legislação vigente.

3.4. Os equipamentos e materiais adquiridos deverão estar disponíveis para utilização contínua pelos profissionais do setor de fisioterapia, ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços, contemplando o atendimento regular dos pacientes, bem como eventuais demandas adicionais decorrentes do aumento no número de encaminhamentos, da necessidade de reposição de itens desgastados e da ampliação das técnicas terapêuticas empregadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

3.5. As normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando pertinentes, estabelecem critérios para a fabricação, comercialização e utilização de equipamentos e materiais destinados ao uso terapêutico, impondo requisitos de segurança, qualidade e registro sanitário. A observância desses dispositivos é condição indispensável para a aquisição dos itens, garantindo a integridade física e o bem-estar dos pacientes atendidos.
3.6. Considerando a relevância social e sanitária do serviço de fisioterapia, aliado ao aumento da demanda e à necessidade de qualificação contínua do atendimento, a aquisição planejada e estruturada desses equipamentos e materiais revela-se imprescindível. Ao atender às necessidades assistenciais de forma segura, eficiente e conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Senador Modestino Gonçalves/MG cumpre seu dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário à saúde.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de material permanente e de consumo para atendimento aos serviços especializados em fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio de empresas fornecedoras devidamente habilitadas, mediante disponibilização dos itens especificados, com entrega parcelada, conforme demanda e cronograma definidos pela Administração.
4.2. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias para garantir a disponibilização regular e tempestiva dos equipamentos e materiais ao setor de fisioterapia, observando as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos. Os itens serão fornecidos mediante ordens de fornecimento, estruturadas conforme a necessidade do setor, com possibilidade de ajustes quanto às quantidades solicitadas em cada entrega, respeitados os limites registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos itens registrados, observadas as seguintes condições:
4.3.1. Fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, entregues em perfeito estado, novos, sem uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável.
4.3.2. Apresentar, quando exigível, registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais documentos comprobatórios de conformidade, embalagem e rotulagem adequadas.
4.3.3. Realizar as entregas conforme o planejamento da Administração, com pontualidade nos prazos estabelecidos, mantendo comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde e atendendo às determinações da fiscalização contratual.
4.3.4. Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação da Administração, itens que não atendam às exigências técnicas e legais, arcando com todos os custos inerentes ao fornecimento, sem ônus para a Administração.
4.4. A solução está estruturada para contemplar todo o ciclo da contratação, desde o registro de preços até o fornecimento efetivo, a fiscalização e o recebimento dos itens, que ocorrerá com base na conferência da conformidade dos produtos entregues, mediante controle das ordens de fornecimento e relatórios de acompanhamento emitidos pela fiscalização contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

4.5. Considerando que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XLI e L, da Lei nº 14.133/2021.
4.6. O modelo adotado possibilita que a Administração atue de forma estratégica na gestão do acervo de equipamentos e materiais do setor de fisioterapia, com a possibilidade de aquisição fracionada e conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a alocação dos recursos públicos.
4.7. A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualificação do atendimento fisioterapêutico prestado à população do Município, garantindo a disponibilidade de equipamentos e materiais adequados às diversas modalidades terapêuticas, em conformidade com os princípios constitucionais de proteção à saúde e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)
5.1. A aquisição de material permanente e de consumo para os serviços especializados em fisioterapia pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG deverá obedecer a um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a qualidade, a segurança, a regularidade e a conformidade com os princípios da Administração Pública. A adequada execução do objeto exige o cumprimento rigoroso da legislação aplicável, das normas técnicas pertinentes, das disposições contratuais e das diretrizes da contratação pública sustentável.
5.1.1. Padrões Regulatórios e Conformidade
a) O fornecimento dos equipamentos e materiais deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas indicadas, observando-se, quando aplicável, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO pertinentes a equipamentos e materiais de uso terapêutico e reabilitacional.
b) Os fornecedores deverão possuir as licenças sanitárias e operacionais válidas para o exercício da atividade, quando exigíveis, mantendo-as durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes.
c) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pela fiscalização, documentos de comprovação da qualidade dos produtos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
5.1.2. Especificações Técnicas do Objeto
a) Equipamentos e materiais de reabilitação motora e treinamento funcional deverão atender às dimensões, capacidades e composições especificadas, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com o uso terapêutico contínuo.
b) Equipamentos de eletroterapia, laserterapia e auriculoterapia deverão apresentar registro na ANVISA, quando exigível, e atender aos parâmetros técnicos de potência, frequência e alimentação elétrica especificados.
c) Equipamentos de grande porte e mobiliário terapêutico deverão observar as dimensões, capacidades de carga e materiais construtivos indicados, garantindo segurança e estabilidade durante a utilização.
d) Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas, contendo marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
5.1.3. Requisitos Operacionais e de Fornecimento
a) Entrega: o fornecimento dos itens ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordens de Fornecimento, respeitando os quantitativos registrados para cada item.
b) A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade do setor de fisioterapia, no local indicado pela Administração, dentro dos prazos acordados contratualmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

c) Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções, quando aplicável, e de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.1.4. Recebimento e Verificação de Conformidade

a) Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal, contendo, no mínimo: identificação do fornecedor, data, descrição dos itens, quantidade fornecida e valor correspondente.

b) A contratada deverá possibilitar a conferência individualizada dos itens entregues, permitindo a fiscalização pela Administração.

5.1.5. Segurança dos Produtos

a) Os equipamentos elétricos ou eletrônicos fornecidos deverão observar as normas técnicas de segurança elétrica aplicáveis, garantindo a integridade dos usuários e dos profissionais durante a utilização.

5.1.6. Condições de Prestação e Responsabilidades

a) A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou apresente vício de qualidade, sem ônus para a Administração.

b) A emissão de documentação fiscal deverá observar a legislação vigente, com discriminação clara dos produtos fornecidos.

5.1.7. Duração Inicial da Ata

a) A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada ou dela decorrer contratos, nos termos da legislação aplicável e conforme a necessidade da Administração Municipal.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.
6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.
6.12. Nas condições de montagem e ou instalações de mobiliários e equipamentos, estes deverão ser realizados em dia e horário a ser agendado previamente com a contratada e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a entrega do quantitativo solicitado.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
7.1. A Administração Municipal designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos bens adquiridos, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução do objeto.
GESTOR: Herbert Silva Ribeiro
FISCAL: Ana Paula Orsini de Oliveira
7.2. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, acompanhar e relatar eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades na entrega dos bens, podendo solicitar correções, ajustes operacionais ou a adoção de providências pela contratada, com vistas à plena adequação da execução às necessidades do Município.
7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e às demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. Na hipótese de ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega do objeto será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias em apostila, quando cabível.
7.5. As comunicações formais entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a comprovação do recebimento.
7.6. O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que se façam necessárias ao adequado e imediato cumprimento das obrigações contratuais.
7.7. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais.
7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da entrega dos bens, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou descumprimento de normas legais e regulamentares, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens adquiridos, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo contratante.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3. Regularidade econômica e financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. Qualificação técnica

9.2.4.1. Para os itens classificados como produtos para saúde sujeitos à regularização pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atualmente correspondentes aos itens 32, 35, 36, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 64, 70, 71, 72, 76, 77, 84, 85 e 88, a licitante deverá apresentar:
a) Registro, cadastro ou notificação do produto junto à ANVISA, quando exigido pela legislação;
b) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade exercida pela licitante;
c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida para a atividade exercida pela licitante.
d) Caso o produto esteja dispensado de registro sanitário, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante nesse sentido, acompanhada da fundamentação normativa aplicável.
9.2.4.2. Para os itens que envolvam equipamentos elétricos ou eletrônicos sujeitos a regulamentação técnica compulsória, especificamente os itens 40, 46, 65 e 66, a licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade emitido por organismo de certificação acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou declaração de dispensa de certificação compulsória, quando aplicável, acompanhada da respectiva fundamentação regulatória.
9.2.4.3. Para os demais itens do objeto, não sujeitos à regulamentação sanitária ou à certificação compulsória do INMETRO, fica dispensada a apresentação de documentação prevista nos subitens 9.2.4.1 e 9.2.4.2, sendo suficiente a comprovação das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 331/2025.
11.2. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:
12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)
13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Entregar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)
15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

d) Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR
17.1. Responsável pela elaboração do TR:
Nome: Herbert Ribeiro Silva
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Senador Modestino Gonçalves/MG, 24 de agosto de 2026.

Herbert Ribeiro Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, com sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128 – Bairro Centro, na cidade de Senador Modestino Gonçalves, CEP 39.190-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 17.754.110/0001-41, neste ato representado pelo Sr. José Geraldo Neves, Prefeito Municipal, portador do CPF nº xxx.306.556-xx, residente e domiciliado no município de Senador Modestino Gonçalves.

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo nº 072/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades dos serviços especializados em fisioterapia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Senador Modestino Gonçalves/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.
6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Sr(a) Ana Paula Orsini de Oliveira que acompanhará a entrega

dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 072/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____ _____
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, com sede na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128 – Bairro Centro, na cidade de Senador Modestino Gonçalves, CEP 39.190-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 17.754.110/0001-41, neste ato representado pelo Sr. José Geraldo Neves, Prefeito Municipal, portador do CPF nº xxx.306.556-xx, residente e domiciliado no município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo nº 072/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades dos serviços especializados em fisioterapia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.
2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes: **xxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____

8.1.2. Gestor do contrato: _____

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.
13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 072/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de DIamantina - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass_____

ANEXO V

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ___/___
Pregão Eletrônico n°____/___

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e

b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Licitatório nº _____	**Modalidade**: _____
Objeto:	
Empresa Licitante:_____	**CNPJ:** _____
II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO	
Razão Social:_____	
CNPJ:	**Insc. Estadual:**
Endereço:_____	
Bairro / Município / UF:	

CEP:	**Telefone**:
E-mail _____	
Nome do Atendente / Representante:	

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 20___.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG
Fls _____
Ass _____

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 01 (um) dia útil contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexequibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Local/Data, ___ de _____ de 20___.

Assinatura